

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 042/2017 – CMAS, de 14 de Junho de 2017.

Súmula: Dispõe a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Londrina-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- Os serviços de atendimento à crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no Município de Londrina;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada no dia 14/06/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo no Município de Londrina – 2015-2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de Junho de 2017.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social